



EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025**



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE	Câmara Municipal de Ubá
OBJETO	Contratação de serviços especializados de ornamentação, serviços gráficos e cobertura fotográfica, para viabilizar a realização das solenidades da Câmara Municipal de Ubá, que acontecerão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 21.681,72 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)
SESSÃO PÚBLICA	08/07/2025 às 09h00 Plataforma AMM Licta - https://ammlicita.org.br/
PROPOSTAS	Até 08/07/2025 às 08h59
LANCES	08/07/2025 às 09h00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. TERMO DE CONTRATO	17
9. RECURSOS	18
10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
12. DISPOSIÇÕES GERAIS	22



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Ubá, por meio do setor de Patrimônio, Licitação e Compras, sediado na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá, MG, CEP 36500-059, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços especializados de ornamentação, serviços gráficos e cobertura fotográfica, para viabilizar a realização das solenidades da Câmara Municipal de Ubá, que acontecerão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM - <https://ammlicita.org.br>).

2.2. O procedimento será divulgado na Plataforma da AMM Licitá e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados na plataforma da AMM Licitá, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

2.5. Para o objeto desta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6. A obtenção do benefício referente ao item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.9. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.11. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.12. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.13. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.14. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.16. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

2.17. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.18. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.19. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.20. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.21. O impedimento de que trata o item 2.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.22. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.4. e 2.8.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.23. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.24. O disposto nos itens 2.8.4. e 2.8.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.25. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.26. A vedação de que trata o item 2.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

3. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.5. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.15. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa.

3.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no campo preço por lote;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

4.7. Na presente licitação, a microempresa e a empresa de pequeno porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela administração por parte das Contratadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, que para esta contratação será o “aberto”.

5.10.1. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

5.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

5.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.6. empresas estabelecidas no território do estado do órgão da administração pública licitante;

5.24.7. empresas brasileiras;

5.24.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

5.24.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

5.31. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 33 ao 39 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado naquele documento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico e, no caso da plataforma AMM Licta, deverão ser anexados no ato da apresentação da proposta, anterior à abertura da sessão pública.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados ao sistema, pelos licitantes.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não tenham sido enviados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, art. 64, e art. 39, §4º da IN 73/2022:

7.14. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição.

7.21. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante antes de findado o prazo inicial e mediante apresentação de justificativa.

7.22. O prazo acima indicado terá como termo inicial a data da divulgação do resultado da fase de habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

7.23. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal de que trata a condição 8.14 acima, conforme § 4º do art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

7.24. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.19, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, § 5º, do Decreto n.º 8.538/2015.

8. TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 9.2. e 9.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos www.uba.mg.leg.br e www.ammllicita.org.br.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.2.1.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1.2. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.2.1.5. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

10.2.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.2.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.1.10. Fraudar a licitação

10.2.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.2.1.12. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.2.1.13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.2.1.14. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.2.1.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.2.1.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.3.1.1. Advertência;

10.3.1.2. Multa;

10.3.1.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.4.1.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.4.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.4.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.4.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

10.5.1.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1, 10.2.1.1 e 10.2.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.5.1.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1.9, 12.1.1.10, 10.2.1.11, 10.2.1.15 e 10.2.1.16, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1, 10.2.1.1 e 10.2.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.1.9, 10.2.1.9, 10.2.1.11, 10.2.1.15 e 10.2.1.16, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1, 10.2.1.1 e 10.2.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de adver-tência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, con-tado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. A aplicação das san-ções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação inte-gral dos danos causados.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na apli-cação da lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio ele-trônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrô-nica, na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) ou encami-nhados ao e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a im-pugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a re-alização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na Plataforma de Licitações da Associação Mineira de Municípios (AMM) (<https://ammlicita.org.br>) e no endereço eletrônico www.uba.mg.leg.br.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I - Documentos de Habilidaçāo, ANEXO II - Termo de Referência, ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar, ANEXO IV - Modelo da Declaração Unificada e ANEXO V - Minuta de Contrato.

Ubá, 16 de junho de 2025.

José Maria Fernandes
Presidente da Câmara Municipal de Ubá

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Setor de patrimônio, licitação e compras



ANEXO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS

Conforme previsto no Termo de Referência, para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos abaixo elencados.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 1.9. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000



HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 1.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- 1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÕES

Declaração Unificada (conforme modelo).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É possível encontrar no Termo de Referência maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Setor de patrimônio, licitação e compras



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	7
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	7
4. SUSTENTABILIDADE	7
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	8
6. EXECUÇÃO DO OBJETO	8
7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	12
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	14
9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO	17
10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	20
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
13. DISPOSIÇÕES GERAIS	21



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos da contratação de serviços especializados de ornamentação, serviços gráficos e cobertura fotográfica, para viabilizar a realização das solenidades da Câmara Municipal de Ubá, que acontecerão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para atendimento da demanda, decidiu-se, levando em consideração a natureza peculiar de cada item/serviço, a divisão da contratação em três grupos distintos de lotes, ficando, para tanto agrupados em "cobertura fotográfica e revelação de fotos", "ornamentação" e "material gráfico". As quantidades e descrições dos itens estão demonstradas na tabela abaixo:

Cobertura fotográfica e revelação de fotos			
Lote	Descrição	Medida	Quant.
01	Serviço de cobertura fotográfica das três sessões solenes, com duração de até quatro horas cada, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens dos eventos institucionais.	Serviço	03
02	Impressão/revelação de fotografias em alta resolução, para cada uma das três solenidades, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10x15cm, 4x0 cores e sendo 60 unidades para cada solenidade.	Serviço	03

Ornamentação			
Lote	Descrição	Medida	Quant.
03	Arranjos florais para a solenidade "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO", sendo: • 02 (dois) arranjos médios compostos pelas flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, lírio pink, egípcius branco e folhagem verde;	Serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

	<ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) arranjos grandes compostos pelas flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, lírio pink, egípcius branco e folhagem verde;• 12 (doze) heras ornamentais.		
04	Arranjos florais para a solenidade "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA" sendo: <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) arranjos médios compostos pelas flores: áster, gérbera laranja, gérbera branca, tango e folhagem verde;• 02 (dois) arranjos grandes compostos pelas flores: áster, gérbera laranja, gérbera branca, tango e folhagem verde;• 12 (doze) heras ornamentais.	Serviço	01
05	Arranjos florais para a solenidade "ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA" e "COMENDA ARY BARROSO" sendo: <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) arranjos médios compostos pelas flores: astromélia amarela, tango, áster, gérbera amarela, pompom amarelo e folhagem verde;• 02 (dois) arranjos grandes compostos pelas flores: astromélia amarela, tango, áster, gérbera amarela, pompom amarelo e folhagem verde;• 12 (doze) heras ornamentais.	Serviço	01

Material gráfico			
Lote	Descrição	Medida	Quant.
06	Confecção e impressão de convites para a solenidade "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO" <ul style="list-style-type: none">• Convite: impressão no formato 23,7x16,2cm; 1x0 cores; orientação em paisagem; tinta escala em multiplex; papel markatto concetto bianco (250gr).• Envelope: formato 35x27,5cm; 1x0 cores; tinta escala em multiplex; papel markatto concetto bianco (250gr); 01 dobra; vincos dobrados e colados.	Unidade	400



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

	OBS: Cada unidade é composta por um cartão de convite e seus respectivo envelope. As informações personalizadas serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.		
07	<p>Impressão de convites com envelopes para a solenidade "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA"</p> <ul style="list-style-type: none">• Convite: formato em papel A4 (297x210mm); 1 dobra; 4x4 cores; CTP incluso; papel couchê fosco (170 gr);• Envelope: cor branca, medidas 22,70x16,20cm, orientação em paisagem. <p>OBS: Cada unidade é composta por um cartão de convite e seus respectivo envelope. As informações personalizadas serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>	Unidade	400
08	<p>Confecção e impressão de convites para a solenidade "ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E COMENDA ARY BARROSO"</p> <ul style="list-style-type: none">• Convite: impressão no formato: 23,7x16,2cm; 1x0 cores; orientação em paisagem; tinta escala em multiplex; papel markatto concetto bianco (250gr).• Envelope: 35x27,5cm; 1x0 cores; tinta escala em multiplex; papel markatto concetto bianco (250gr); 1 dobra; vincos dobrados e colados. <p>OBS: Cada unidade é composta por um cartão de convite e seus respectivo envelope. As informações personalizadas serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>	Unidade	400
09	<p>Confecção de placa de homenagem para a solenidade "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA"</p> <ul style="list-style-type: none">• Material em inox com gravação em baixo relevo, fixada em placa de inox com medida 26x15cm, com estojo de veludo medindo 28 x 20cm. <p>OBS: Cada unidade é composta por uma placa e um estojo em veludo. As informações personalizadas serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>	Unidades	06
10	<p>Gravação de medalha "ARY BARROSO" contendo o nome do homenageado e a respectiva lei.</p> <p>OBS: A medalha será fornecida pela Câmara Municipal de Ubá, sendo executado apenas o serviço de gravação na mesma.</p>	Serviço	01
11	<p>Impressão do diploma da solenidade "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO", com impressão em tamanho A4 (297x210mm) em papel linho 180g.</p> <p>OBS: Os diplomas serão encaminhados em arquivo pdf</p>	Unidades	15



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

	pelo setor de Comunicação da Câmara.		
12	Impressão do diploma da solenidade “ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA”, com impressão em tamanho A4 (297x210mm) em papel linho 180g. OBS: Os diplomas serão encaminhados em arquivo pdf pelo setor de Comunicação da Câmara.	Unidades	15
13	Confecção de capa para diploma de “PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO” Impressão no formato: <ul style="list-style-type: none">• Capa 51x37,5cm; 4x0 cores em couche brilho (170gr); CTP incluso; cartão: 47x33cm, sem impressão em papel paraná 20g.• Cop guarda: 47x33cm, sem impressão em papel camurça 100g.• Guarda: 22x32,5cm, sem impressão em kraft natural 240g. Host stamp (capa), laminação fosca, colado manualmente, com alça colada. OBS: As informações para a capa do diploma serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.	Unidades	90
14	Criação de design gráfico e impressão de capa para diploma de “CIDADANIA HONORÁRIA DE UBÁ” <ul style="list-style-type: none">• Capa 51x37,5cm; 4x0 cores em couche brilho (170gr); CTP incluso; cartão: 47x33cm, sem impressão em papel paraná 20g.• Cop guarda: 47x33cm, sem impressão em papel camurça 100g.• Guarda: 22x32,5cm, sem impressão em kraft natural 240g. Host stamp (capa), laminação fosca, colado manualmente, com alça colada e cantoneira dourada nas duas bordas da capa. OBS: As informações para a capa do diploma serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.	Unidades	90

1.3. O objeto desta contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não se enquadrando na categoria de “bens de luxo”, conforme estabelece o Decreto nº 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021 e Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. O mesmo oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa viabilizar as solenidades oficiais do segundo semestre da Câmara Municipal de Ubá, previstas em norma interna e em Lei Municipal, mediante a prestação de serviços especializados e eventuais (gráficos, fotográficos e ornamentação). Tais serviços são essenciais para garantir a comunicação institucional e o registro histórico dos eventos, sendo mais eficiente sua terceirização, conforme os princípios da economicidade e eficiência.

2.2. Maiores fundamentos da contratação, bem como descrição e justificativa da necessidade, encontram-se pormenorizados em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do processo.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, com ID PCA no PNCP: 20353488000148-0-000001/2025 e data de publicação no PNCP: 16/09/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação, por lote, de empresas especializadas para prestação de serviços conforme demanda das solenidades oficiais da Câmara. A execução será sob demanda, via ordem de compra/serviço, conforme cronograma e especificações deste Termo de Referência, garantindo padronização, eficiência e otimização de recursos.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. SUSTENTABILIDADE

4.1. A contratação deve seguir princípios de sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, exigindo dos fornecedores responsabilidade ambiental. Espera-se a adoção de práticas como uso eficiente de recursos, redução de impactos ambientais e descarte correto de resíduos. Os bens e serviços devem priorizar critérios sustentáveis, como origem responsável, eficiência energética e durabilidade. A contratada é responsável pela destinação adequada dos resíduos, e a adoção de logística reversa e de reaproveitamento de materiais será considerada positiva, devendo ser comprovada por declaração formal.

4.2. Para os serviços gráficos, os fornecedores devem priorizar, sempre que possível, o uso de papel certificado FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, proveniente de manejo



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

florestal responsável, tintas à base de água ou com menor emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), quando tecnicamente viável e redução de desperdícios mediante tiragem sob demanda, evitando excedentes desnecessários.

4.3. Para ornamentação, os fornecedores devem optar por preferência em materiais biodegradáveis, incentivo à utilização de arranjos com plantas naturais regionais e de fácil compostagem e evitar materiais plásticos de uso único, priorizando alternativas sustentáveis sempre que disponíveis no mercado local.

4.4. Para cobertura fotográfica e revelação de fotos, os fornecedores devem incentivar a entrega de arquivos digitais em alta resolução para evitar impressões desnecessárias e priorizar papéis fotográficos com menor impacto ambiental e tintas com base menos tóxica.

4.5. A adoção das práticas acima não constitui requisito eliminatório, mas sim diferencial qualitativo de responsabilidade ambiental.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou cooperativas, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas atuantes no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

5.2. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato. A empresa contratada deverá executar integralmente todas as atividades previstas, sem transferir a responsabilidade por qualquer parte do serviço para terceiros.

5.3. Não será exigida garantia de proposta e de execução para esta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As solenidades da Câmara, ocorrerão nas datas e horários pré estabelecidos abaixo:

Data	Solenidade	Horário
17/10/2025	Personalidade Ubaense do Ano	19:00
14/11/2025	Dia Municipal da Consciência Negra	18:30
05/12/2025	Entrega de Título de Cidadania Honorária e Comenda Ary Barroso	19:00

6.2. A execução do objeto descrito na tabela **COBERTURA FOTOGRAFICA E REVELAÇÃO DE FOTOS**, seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do Contrato.

6.2.2. O serviço de cobertura fotográfica dos eventos será executado nos dias e horários previamente estabelecidos, durante a realização das solenidades, na sede da



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

Câmara Municipal de Ubá (Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG), devendo o profissional contratado, individualmente ou em equipe, comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora após o encerramento oficial, para registros eventualmente solicitados por vereadores/servidores da Câmara Municipal de Ubá, ou por homenageados. Os profissionais deverão portar-se durante as solenidades em consonância com o ambiente institucional e o protocolo ceremonial, utilizando trajes compatíveis com os da equipe de ceremonial.

6.2.3. Os registros fotográficos deverão ser realizados utilizando câmera fotográfica profissional, de modo que as fotos sejam fornecidas em formato digital, em alta resolução/original, preferencialmente na extensão jpeg. O material fotográfico, em formato digital e alta resolução, deverá ser disponibilizado integralmente à Contratante, ainda sem edição, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a execução do serviço, por meio de link em nuvem.

6.2.4. Após seleção, pelo setor demandante da Contratante, o material fotográfico selecionado (no limite de 60 imagens), em formato digital e em alta resolução, devidamente tratado (melhorado/editado), deverá ser disponibilizado à Contratante em até 03 (três) dias úteis, por meio de link de armazenamento em nuvem.

6.2.5. A impressão/revelação das fotografias deverá ser em alta resolução, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10x15cm, 4x0 cores e deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Ubá, localizada na Rua Santa Cruz, nº 301, Centro, Ubá/MG, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados conforme os critérios a seguir:

6.2.6. Caso os Lotes 01 (cobertura fotográfica) e 02 (revelação de fotos) sejam vencidos por um único fornecedor, o prazo de entrega terá início a partir do envio, pelo próprio fornecedor, dos arquivos devidamente editados e tratados;

6.2.7. Caso os Lotes 01 e 02 sejam vencidos por fornecedores distintos, o prazo de 07 (sete) dias úteis será contado a partir do envio, por e-mail, dos arquivos digitais editados/tratados pelo setor de comunicação da Câmara ao fornecedor responsável pela revelação (Lote 02).

6.2.8. Em ambos os casos, a entrega deverá observar rigorosamente as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, sendo passível de recusa caso não atenda aos padrões de qualidade exigidos.

6.2.9. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

recebimento da comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao sanamento da situação e à emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

6.2.10. Caso a substituição, assim entendida como a entrega do novo produto ou serviço, não ocorra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou caso o item substituído também seja rejeitado, a Contratada será considerada inadimplente quanto ao prazo de entrega, sujeitando-se às sanções contratuais aplicáveis.

6.2.11. As imagens captadas e materiais produzidos no âmbito desta contratação serão de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Ubá, vedado seu uso para fins comerciais ou promocionais pela Contratada, salvo autorização expressa da Administração.

6.3. A execução do objeto descrito na tabela como **ORNAMENTAÇÃO**, seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1. A prestação dos serviços inicia-se no ato da assinatura do Contrato.

6.3.2. O serviço deverá ser prestado com antecedência máxima de 04 (quatro) horas e antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do início da realização de cada evento na sede da Câmara Municipal de Ubá, localizada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG.

6.3.3. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização de cada evento, mediante comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao sanamento da situação e à emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

6.3.4. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do produto/serviço na sede da Contratante, não ocorra no prazo de até 01 (uma) hora antes do início da realização de cada evento, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

6.3.5. Os arranjos florais deverão ser entregues prontos para disposição, ou seja, já montados e compatíveis com os espaços previamente definidos pela Contratante, cabendo à equipe da Contratada apenas a alocação nos locais indicados e pequenas finalizações no local do evento.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

6.3.6. As flores utilizadas deverão apresentar aspecto visual íntegro e fresco, estando livres de sinais de murchamento, manchas, folhas secas ou qualquer indicativo de deterioração. A não observância dessas condições poderá ensejar a rejeição do item floral, aplicando-se as disposições previstas nos subitens anteriores quanto à substituição e às sanções decorrentes.

6.4. A execução do objeto descrito na tabela como **MATERIAL GRÁFICO**, seguirá a seguinte dinâmica:

6.4.1. A execução do objeto inicia-se após emissão das Ordens de Compra, por parte da Contratante.

6.4.2. As informações personalizadas serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá e a Contratada terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação, para submeter à Contratante a prova digital do material para aprovação prévia.

6.4.3. O material gráfico somente poderá ser impresso após a sua aprovação pela Câmara Municipal de Ubá, o que ocorrerá em até 01 (um) dia útil a contar do recebimento da prova digital.

6.4.4. Após a referida aprovação, o material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Ubá, localizada na Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação.

6.4.5. Em caso de rejeição pela Contratante, devidamente justificada, o objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela Câmara Municipal de Ubá, devendo os novos produtos serem entregues sem qualquer ônus para a Contratante, condicionado ao saneamento da situação e à emissão do pertinente Termo de Aceitação Definitivo, posteriormente.

6.4.6. Caso a substituição, assim caracterizada como o ato de entrega do produto/serviço na sede da Contratante, não ocorra em até 03 (três) dias úteis, ou no caso de o novo serviço também ser rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de sanções.

6.4.7. Especificamente caso do Lote 10 (Gravação da Medalha 'Ary Barroso'), a Câmara Municipal de Ubá será responsável pelo envio da medalha ao fornecedor, arcando com os custos logísticos de ida. Após a conclusão do serviço, o fornecedor deverá custear o retorno da medalha, utilizando serviço de entrega com rastreabilidade, de modo a garantir a integridade e a entrega tempestiva do item.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

6.5. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

6.6. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração e por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto da presente Contratação, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

6.7. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

6.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do objeto.

6.9. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da execução do serviço.

6.10. Como mecanismos formais de comunicação entre a contratante e a contratada, ficam definidos os seguintes instrumentos: ordens de serviço, ordens de compra ou de fornecimento emitidas pela Administração, ofícios formais expedidos pelo setor competente, bem como comunicações eletrônicas realizadas por meio de e-mails institucionais e, quando justificado pela urgência ou praticidade, mensagens via aplicativo WhatsApp.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

7.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de provisões que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Após a assinatura do contrato ou aceite de instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência.

7.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Também, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8. Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de compras para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratuais acordados.

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal designado.

7.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará empenho, pagamento, garantias, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios quando necessário. Em



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

7.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a execução.

7.13. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato, bem como, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, para viabilizar a renovação tempestiva ou prorrogação contratual.

7.14. Em caso de afastamento, impedimento ou substituição do fiscal ou gestor do contrato, a Contratante deverá formalizar a nova designação por meio de ato administrativo específico, com a devida comunicação à Contratada, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme explicitado abaixo.

8.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.3. Dar causa a inexecução total do contrato;

8.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

8.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial:

8.6. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

8.7. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.8. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.9. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

8.10. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital ou Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

- 8.11. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.12. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.13. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.14. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.15. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.16. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.19. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.19.1. Advertência;
 - 8.19.2. Multa;
 - 8.19.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 8.19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação
- 8.20. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 8.21. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1 a 8.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.22. Para as infrações previstas nos itens 8.1.7 à 8.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 8.23. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.24. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

8.25. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1 a 8.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.26. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.7 a 8.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1 à 8.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.27. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

8.28. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o Fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.29. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.30. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.31. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

8.32. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação do serviço será efetuada até 5 (cinco) dias úteis, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

9.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 5 (cinco) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

9.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até o fornecimento das informações dos mesmos, de obrigação da Contratada.

9.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

9.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.12. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.13. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

9.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.16. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.17. Os pagamentos poderão ser realizados por meio de transferência bancária ou PIX. Recomenda-se, preferencialmente, a indicação de conta bancária na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. No caso de uso de chaves PIX, recomenda-se, preferencialmente, chave vinculada ao CNPJ da contratada.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de "MENOR PREÇO POR LOTE".

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos citados abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

Habilitação Jurídica

- 10.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 10.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 10.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.10. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- 10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declarações

10.20. Declaração Unificada, conforme modelo constante como anexo do Edital, de que atende aos termos constantes, ficando o declarante responsável e passível de responder pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo total estimado, sendo este o valor máximo aceitável para esta contratação é de **R\$ 21.681,72 (vinte e um mil, seiscientos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme preços unitários constantes no Estudo Técnico Preliminar.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ubá.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

Órgão/Unidade: 01.01 – Gabinete da Câmara Municipal de Ubá;

Fonte de Recursos: 500 – Recurso livre;

Programa de Trabalho: 01.01.0103100014.001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá;

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Desdobramentos: 3.33.90.39.20.00.00 – Festividades e Homenagens;

Desdobramentos: 3.33.90.39.44.00.00 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto;

Desdobramentos: 3.33.90.39.48.00.00 – Serviços Gráficos.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Licitação, por Pregão Eletrônico, será realizada em sessão pública na Plataforma da AMM Licta da Associação Mineira de Municípios (www.ammlicta.org.br). Mais informações podem ser solicitadas pelos contatos: licitacao@uba.mg.leg.br - (32) 3539-5000, enquanto informações técnicas podem ser solicitadas pelos contatos: comunicacao@uba.mg.leg.br - (32) 3539-5000.

Ubá, 11 de março de 2025.

Guilherme Cruzatto Cancela - Matrícula 177
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Setor de patrimônio, licitação e compras



ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	3
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	4
4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES	5
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR	8
6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	11
7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES	11
8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO	11
9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS.....	11
10. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	11
11. ANÁLISE DE RISCOS	12
12. CONCLUSÃO	14



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade apontar os fundamentos da contratação de serviços especializados de ornamentação, serviços gráficos e cobertura fotográfica para viabilizar a realização das solenidades da Câmara Municipal de Ubá, que acontecerão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa atender a necessidade de serviços especializados que irão viabilizar a realização das solenidades da Câmara Municipal de Ubá, contemplando serviços gráficos, serviços de cobertura fotográfica, revelação de fotos e serviços de ornamentação, todos descritos e quantificados na tabela em item respectivo deste Estudo Técnico Preliminar.

2.2. As referidas cerimônias possuem respaldo legal no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá e na Lei Municipal nº 2.736, de 2 de julho de 1997, que instituem essas solenidades como instrumentos formais de reconhecimento público a cidadãos e cidadãs que contribuíram de maneira notável para o desenvolvimento social, cultural e político do Município. As sessões honoríficas tornam-se então um meio de prestígio do cidadão, sendo possível a participação de familiares, amigos e público em geral.

2.3. A adequada ambientação, comunicação visual e cobertura midiática são, portanto, indispensáveis para assegurar a dignidade, o prestígio e a transparência desses atos oficiais. A não contratação dos serviços mencionados comprometeria significativamente a execução das solenidades, fragilizando a imagem institucional da Câmara Municipal perante a sociedade e gerando riscos à efetividade da política de reconhecimento público estabelecida em lei. Além disso, a ausência de estrutura visual e documental comprometeria o caráter oficial e histórico das cerimônias.

2.4. As referidas solenidades são: "Personalidade Ubaense do Ano", a ser realizada em outubro de 2025, "Dia Municipal da Consciência Negra" a ser realizada em novembro de 2025 e "Entrega de Título de Cidadania Honorária" e "Comenda Ary Barroso" a ser realizada em dezembro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

2.5. Ressalta-se que os serviços demandados possuem natureza eventual e especializada, não justificando a alocação de equipe interna ou aquisição de materiais permanentes para atendimento dessa demanda. Assim, a contratação de terceiros apresenta-se como a solução mais eficiente e proporcional, conforme os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de ornamentação, produção gráfica e cobertura fotográfica com revelação de imagens, a serem utilizados nas solenidades oficiais da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência.

3.2. A execução será realizada sob demanda e conforme cronograma previamente estabelecido, respeitando os prazos legais, os fluxos internos de aprovação e os critérios técnicos definidos pela Administração. Cada solenidade terá planejamento e execução autônoma, mas sob o mesmo escopo contratual, de modo a otimizar recursos, facilitar a fiscalização e garantir uniformidade de qualidade.

3.3. Conforme demanda, a Câmara Municipal de Ubá, emitirá Ordem de Compra e/ou Ordem de Serviço às empresas contratadas, especificando os itens e quantidades que deverão ser fornecidos, em obediência ao constante em Termo de Referência.

3.4. Os serviços serão prestados de acordo com as datas de cada solenidade.

3.5. Para atendimento da demanda, decidiu-se, levando em consideração a natureza peculiar de cada item/serviço, a divisão da contratação em três grupos distintos de lotes, ficando, para tanto, conforme se segue:

3.7.1. **Cobertura fotográfica e revelação de fotos:** abrangendo registro das cerimônias com equipamento adequado, disponibilização digital das imagens e revelação impressa de fotos selecionadas;

3.7.2. **Ornamentação:** incluindo locação e instalação de elementos decorativos, com foco na ambientação solene e harmônica com arranjos de flores, respeitando critérios estéticos, protocolares.

3.7.3. **Material gráfico:** compreendendo a criação e produção de convites, certificados, gravação em medalhas e demais peças institucionais necessárias à comunicação visual dos eventos;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 4.1. Por se tratar de serviços comuns, há vasta oferta no mercado, com diversos fornecedores, locais/regionais/nacionais.
- 4.2. Para este Estudo Técnico Preliminar, foram levantados dados acerca dos serviços e materiais necessários à perfeita realização das solenidades mencionadas junto ao setor de Comunicação da Câmara Municipal de Ubá, equipe responsável pela realização dos eventos institucionais do Órgão.
- 4.3. As quantidades informadas neste Estudo Técnico são as estimadas para atender a demanda das solenidades elencadas a serem realizadas entre outubro e dezembro de 2025, tomando como parâmetro básico os quantitativos das respectivas contratações do exercício de 2024 combinado com o histórico da instituição, levando em consideração ainda o aumento de 15 vereadores, na atual legislatura.
- 4.4. Já as especificações dos materiais presentes neste documento compatibilizam-se com as características dos materiais fornecidos pelo mercado respectivo. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.
- 4.5. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão seguir as especificações abaixo:

Cobertura fotográfica e revelação de fotos			
Lote	Descrição	Medida	Quant.
01	Serviço de cobertura fotográfica das três sessões solenes, com duração de até quatro horas cada, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens dos eventos institucionais.	Serviço	03
02	Impressão/revelação de fotografias em alta resolução, para cada uma das três solenidades, em papel fotográfico padrão de alto brilho, no tamanho 10x15cm, 4x0 cores e sendo 60 unidades para cada solenidade.	Serviço	03

Ornamentação			
Lote	Descrição	Medida	Quant.
03	Arranjos florais para a solenidade "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO", sendo:	Serviço	01



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

	<ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) arranjos tamanho médio compostos pelas flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, lírio pink, egípcius branco e folhagem verde;• 02 (dois) arranjos tamanho grande compostos pelas flores: rosa cor de rosa, rosa vermelha, lírio pink, egípcius branco e folhagem verde;• 12 (doze) heras ornamentais.		
04	<p>Arranjos florais para a solenidade "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA" sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) arranjos tamanho médio compostos pelas flores: áster, gérbera laranja, gérbera branca, tango e folhagem verde;• 02 (dois) arranjos tamanho grande compostos pelas flores: áster, gérbera laranja, gérbera branca, tango e folhagem verde;• 12 (doze) heras ornamentais.	Serviço	01
05	<p>Arranjos florais para a solenidade "ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA" e "COMENDA ARY BARROSO" sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (dois) arranjos tamanho médio compostos pelas flores: astromélia amarela, tango, áster, gérbera amarela, pompom amarelo e folhagem verde;• 02 (dois) arranjos tamanho grande compostos pelas flores: astromélia amarela, tango, áster, gérbera amarela, pompom amarelo e folhagem verde;• 12 (doze) heras ornamentais.	Serviço	01

Material gráfico			
Lote	Descrição	Medida	Quant.
06	<p>Confecção e impressão de convites para a solenidade "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO"</p> <ul style="list-style-type: none">• Convite: impressão no formato 23,7x16,2cm; 1x0 cores; orientação em paisagem; tinta escala em multiplex; papel markatto concetto bianco (250gr).• Envelope: formato 35x27,5cm; 1x0 cores; tinta escala em multiplex; papel markatto concetto bianco (250gr); 01 dobra; vincos dobrados e colados. <p>OBS: Cada unidade é composta por um cartão de convite e seus respectivo envelope. As informações personalizadas serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>	Unidade	400
07	Impressão de convites com envelopes para a solenidade "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA"	Unidade	400



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

	<ul style="list-style-type: none">• Convite: formato em papel A4 (297x210mm); 1 dobra; 4x4 cores; CTP incluso; papel couchê fosco (170 gr);• Envelope: cor branca, medidas 22,70x16,20cm, orientação em paisagem. <p>OBS: Cada unidade é composta por um cartão de convite e seus respectivo envelope. As informações personalizadas serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>		
08	<p>Confecção e impressão de convites para a solenidade "ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E COMENDA ARY BARROSO"</p> <ul style="list-style-type: none">• Convite: impressão no formato: 23,7x16,2cm; 1x0 cores; orientação em paisagem; tinta escala em multiplex; papel markatto concetto bianco (250gr).• Envelope: 35x27,5cm; 1x0 cores; tinta escala em multiplex; papel markatto concetto bianco (250gr); 1 dobra; vincos dobrados e colados. <p>OBS: Cada unidade é composta por um cartão de convite e seus respectivo envelope. As informações personalizadas serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>	Unidade	400
09	<p>Confecção de placa de homenagem para a solenidade "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA"</p> <ul style="list-style-type: none">• Material em inox com gravação em baixo relevo, fixada em placa de inox com medida 26x15cm, com estojo de veludo medindo 28 x 20cm. <p>OBS: Cada unidade é composta por uma placa e um estojo em veludo. As informações personalizadas serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>	Unidades	06
10	<p>Gravação de medalha "ARY BARROSO" contendo o nome do homenageado e a respectiva lei.</p> <p>OBS: A medalha será fornecida pela Câmara Municipal de Ubá, sendo executado apenas o serviço de gravação na mesma.</p>	Serviço	01
11	<p>Impressão do diploma da solenidade "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO", com impressão em tamanho A4 (297x210mm) em papel linho 180g.</p> <p>OBS: Os diplomas serão encaminhados em arquivo pdf pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>	Unidades	15
12	<p>Impressão do diploma da solenidade "ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA", com impressão em tamanho A4 (297x210mm) em papel linho 180g.</p> <p>OBS: Os diplomas serão encaminhados em arquivo pdf pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>	Unidades	15
13	Confecção de capa para diploma de "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO"	Unidades	90



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

	<p>Impressão no formato:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capa 51x37,5cm; 4x0 cores em couche brilho (170gr); CTP incluso; cartão: 47x33cm, sem impressão em papel paraná 20g.• Cop guarda: 47x33cm, sem impressão em papel camurça 100g.• Guarda: 22x32,5cm, sem impressão em kraft natural 240g. Host stamp (capa), laminação fosca, colado manualmente, com alça colada. <p>OBS: As informações para a capa do diploma serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>		
14	<p>Criação de design gráfico e impressão de capa para diploma de “CIDADANIA HONORÁRIA DE UBÁ”</p> <ul style="list-style-type: none">• Capa 51x37,5cm; 4x0 cores em couche brilho (170gr); CTP incluso; cartão: 47x33cm, sem impressão em papel paraná 20g.• Cop guarda: 47x33cm, sem impressão em papel camurça 100g.• Guarda: 22x32,5cm, sem impressão em kraft natural 240g. Host stamp (capa), laminação fosca, colado manualmente, com alça colada e cantoneira dourada na duas bordas da capa. <p>OBS: As informações para a capa do diploma serão enviadas pelo setor de Comunicação da Câmara.</p>	Unidades	90

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados, foi observado o disposto na Lei 14.133/2021 no §1º do Art. 23, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Administração Pública realizar pesquisa de preços como fase preparatória do processo licitatório.

5.2. Em caso específico, no que tange a aquisição de arranjos florais, justifica-se a solicitação de pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, uma vez que, a escolha de fornecedor local permite acesso mais direto e ágil às práticas comerciais da região, refletindo com maior precisão os preços praticados no mercado local, o que é essencial para uma estimativa realista e adequada dos custos da contratação.

5.3. Considerando que a contratação futura poderá ter execução local, é fundamental que a pesquisa de preços considere fornecedores que efetivamente atuem e tenham capacidade de atendimento na região, garantindo que os preços levantados sejam compatíveis com o mercado real.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

5.4. A escolha do fornecedor local para mera cotação de preços não implica em favorecimento ou contratação direta, mas sim em instrumento legítimo de levantamento de preços, conforme previsto na legislação vigente, respeitando os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade. Os fornecedores em questão já possuem histórico positivo de fornecimento para a Administração Pública, demonstrando capacidade técnica e confiabilidade na prestação de serviços.

5.5. Importante destacar que os fornecedores locais consultados não possuem garantia de contratação, sendo sua participação limitada à contribuição com a formação do valor estimado, em conformidade com o princípio da imparcialidade. Dessa forma, a cotação direta com fornecedor local se mostra adequada, eficiente e juridicamente respaldada para fins exclusivos de formação do preço estimado da contratação pública.

5.6. Procedeu-se então, para os grupos “cobertura fotográfica e revelação de fotos” e “material gráfico”, pesquisa no banco de preços contratado e mantido pela Câmara Municipal de Ubá, disponível no sítio eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, o qual contempla dados atualizados de contratações públicas realizadas em todo o território nacional, garantindo maior amplitude e heterogeneidade de fontes, enquanto utilizou-se de pesquisa direta com fornecedores locais para o grupo “ornamentação”, conforme justificado.

5.7. As fontes de consulta foram consolidadas em tabela demonstrada abaixo, de modo a possibilitar a verificação dos dados por qualquer pessoa interessada. Optou-se pela condensação dos dados com o objetivo de proporcionar maior transparência e facilitar a consulta e a aferição das informações, garantindo clareza e acessibilidade aos dados do processo.

Cobertura fotográfica e revelação de fotos				
Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cobertura fotográfica das três sessões solenes	03	R\$ 1.040,14	R\$ 3.120,42
02	Impressão/revelação de fotografias	180	R\$ 3,58	R\$ 644,40
Valor Total				R\$ 3.764,82



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

Ornamentação

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Arranjos florais para a solenidade "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO"	01	R\$ 1.997,33	R\$ 1.997,33
04	Arranjos florais para a solenidade "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA"	01	R\$ 2.190,67	R\$ 2.190,67
05	Arranjos florais para a solenidade "ENTR. TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA" e "COMENDA ARY BARROSO"	01	R\$ 2.157,33	R\$ 2.157,33
Valor Total				R\$ 6.345,33

Material gráfico

Lote	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
06	Confecção e impressão de convites com envelopes para a solenidade "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO"	400	R\$ 5,71	R\$ 2.284,00
07	Impressão de convites com envelopes para a solenidade "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA"	400	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00
08	Confecção e impressão de convites com envelopes para a solenidade "ENTREGA DE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA E COMENDA ARY BARROSO"	400	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00
09	Confecção de placa de homenagem para a solenidade "DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA"	06	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
10	Gravação na medalha "ARY BARROSO"	01	R\$ 30,62	R\$ 30,62
11	Impressão do diploma da solenidade "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO"	15	R\$ 4,64	R\$ 69,60
12	Impressão do diploma da solenidade "ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA"	15	R\$ 3,09	R\$ 46,35
13	Confecção de capa para diploma de "PERSONALIDADE UBAENSE DO ANO"	90	R\$ 22,65	R\$ 2.038,50
14	Confecção de capa para diploma de "CIDADANIA HONORÁRIA DE UBÁ"	90	R\$ 22,65	R\$ 2.038,50
Valor Total				R\$ 11.571,57



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

5.8. Desta forma, sendo válidos os orçamentos apresentados, nos termos da legislação vigente, o valor total global estimado da presente contratação, sendo este o máximo aceitável, é de **R\$ 21.681,72 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

5.9. Os demonstrativos das cotações se encontram nos autos desse processo.

6. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Quanto ao agrupamento dos itens e divisão, optou-se pela adjudicação por LOTE, por guardarem elementos de mesmas características. Neste caso, a adjudicação do objeto por lotes mostra-se a opção mais viável economicamente à Administração, vez que permitirá condições da participação mais atrativas aos interessados e assim a redução do custo administrativo.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

8.1. Pretende-se com essa contratação que a Câmara Municipal de Ubá cumpra com o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 2.736 de 02 de julho de 1997, onde foram instituídas tais solenidades como forma de enaltecer e agraciar ilustres cidadãos ubaenses que tanto fizeram e fazem pelo Município. As sessões honoríficas são um meio de prestigiar tais indivíduos com a participação de familiares, amigos e público em geral por meio de cerimônia. Sendo assim, é de suma importância a contratação deste objeto como forma de convidar a população para este feito.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

9.1. Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as prestações de serviços serão feitas sob demanda específica de acordo com a necessidade.

9.2. A fiscalização da realização do serviço ficará a cargo da unidade demandante.

10. SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Atendendo ao disposto nos arts. 5º, 11, inciso IV, e 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, esta contratação visa estimular práticas de sustentabilidade, exigindo dos licitantes e fornecedores o comprometimento com a responsabilidade ambiental, conforme os princípios estabelecidos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010. Espera-se que sejam adotadas medidas que visem à otimização do uso de recursos naturais, à redução de impactos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

ambientais e à minimização de desperdícios ao longo da execução contratual. Dessa forma, recomenda-se a racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, o consumo consciente de energia elétrica e água, e a correta destinação dos resíduos sólidos.

10.2. Os bens e serviços descritos neste documento deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, com as alterações do Decreto nº 9.178/2017, priorizando-se produtos e práticas que apresentem origem sustentável dos recursos naturais utilizados, baixo impacto ambiental durante o ciclo de vida, maior eficiência no uso de insumos como água e energia, bem como maior durabilidade e menor custo de manutenção.

10.3. A contratada será integralmente responsável pela coleta, transporte e descarte final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, como peças danificadas, fechaduras e cilindros substituídos, devendo destiná-los exclusivamente a locais licenciados por órgãos ambientais competentes. É vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação ou qualquer local em desacordo com a legislação ambiental vigente.

10.4. A adoção de práticas de logística reversa e de reaproveitamento de materiais será considerada positiva e recomendável no âmbito da execução contratual. A comprovação do atendimento a esses critérios poderá ser feita por meio de declaração formal do licitante, assegurando à Administração a rastreabilidade e a conformidade ambiental das ações adotadas.

11. ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A análise de riscos é uma etapa fundamental de planejamento que permite identificar, avaliar e mitigar possíveis ameaças que possam comprometer o alcance dos objetivos, garantindo maior segurança, transparência e eficiência na execução dos recursos.

11.2. Essa análise elenca os principais riscos relacionados à contratação destacando os principais fatores que podem impactar sua viabilidade, execução e entrega. Além disso, são abordadas as medidas preventivas e corretivas para minimizar potenciais impactos adversos, proporcionando maior previsibilidade e controle sobre o escopo.

11.3. **Risco 01:** O primeiro risco identificado é a possibilidade de especificações insuficientes para a contratação, o que, embora de baixa probabilidade, pode causar impacto médio. Como ação preventiva, destaca-se a verificação criteriosa dos requisitos da aquisição pelo setor demandante, que deverá assegurar a completa definição das necessidades. A equipe de planejamento da contratação, em conjunto com o setor demandante deverá revisar o



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

processo e as especificações, utilizando o histórico de contratos anteriores para garantir a eficácia dos requisitos.

11.4. **Risco 02:** Outro risco é o atraso no procedimento formal da contratação, classificado como de baixa probabilidade e impacto pequeno, mas que pode atrasar o início dos serviços. A ação preventiva consiste no acompanhamento rigoroso dos prazos e na cobrança antecipada da equipe responsável pelo processo licitatório. Caso ocorra atraso, a equipe de planejamento deverá identificar os responsáveis, eliminar pendências e retomar ou reiniciar o procedimento o mais rapidamente possível.

11.5. **Risco 03:** A insuficiência de recursos orçamentários também é um risco considerado como de baixa probabilidade, mas impacto grande, pois pode inviabilizar totalmente a contratação. Para mitigar esse risco, é imprescindível a verificação prévia da disponibilidade orçamentária para o exercício corrente e o cumprimento dos elementos formais do processo licitatório. Em caso de cancelamento, a equipe do setor de Compras e Licitações deverá elaborar um novo processo de compra com agilidade para não comprometer os serviços.

11.6. **Risco 04:** O risco de atraso na realização dos serviços pela adjudicatária possui probabilidade média e alto impacto. Tal atraso pode gerar prejuízos à execução da solenidade oficial da Câmara Municipal de Ubá, comprometendo o cumprimento do cronograma, a qualidade da ambientação e cobertura fotográfica do evento, além de afetar negativamente a imagem institucional da Câmara perante o público e autoridades presentes. Como medida preventiva, será elaborado um cronograma detalhado de entregas, que deverá estar disponível no Termo de Referência. A empresa será comunicada quanto aos prazos estabelecidos, e o fiscal do contrato será responsável pela cobrança efetiva do cumprimento. Caso os atrasos ocorram, deverão ser aplicadas as penalidades previstas no contrato, conforme a legislação vigente.

11.7. **Risco 05:** Problemas técnicos com equipamentos de som e imagem, classificado como probabilidade média e impacto alto, o que pode causar interrupção da solenidade, prejuízo na comunicação com o público e impacto negativo na imagem da Câmara Municipal de Ubá, como forma de mitigar o risco deve o Servidor responsável pelo setor de transmissão e sonorização, testar todos os equipamentos antes do evento, bem como estar presente durante a realização da Solenidade, manter equipamentos reserva, com funcionamento adequado, disponíveis

11.8. **Risco 06:** Erros na impressão de materiais gráficos, como convites e placas dos homenagiados, sendo a probabilidade e o impacto de nível médio, o que pode causar constrangimento durante as homenagens, retrabalho e desperdício de recursos. Como



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

prevenção deve, o gestor e o fiscal do Contrato, solicitar envio de provas para validação formal antes da impressão final e realizar conferencia nos materiais enviados pela Contratada.

12. CONCLUSÃO

12.1. A demanda em questão está prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubá para o ano de 2025, e, conforme a fundamentação e os elementos neste apresentados, a Diretoria de Patrimônio, Licitação e Compras, considera que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, necessária e a melhor alternativa para atender as necessidades e interesses do Órgão.

12.2. Considerando a natureza comum do objeto, a modalidade sugerida para a contratação é o pregão, em sua forma eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ubá, 05 de junho de 2025.

Guilherme Cruzatto Cancela
Diretor de Patrimônio, Licitação e Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Setor de patrimônio, licitação e compras



ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059

CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, DECLARA, que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.

14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local e data

Assinatura e dados do emissor

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
Setor de patrimônio, licitação e compras



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

CONTRATO N.º ----/-----

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ - MG E A EMPRESA -----, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 301, na cidade de Ubá/MG, inscrita no CNPJ n.º 20.353.488/0001-48, e isenta inscrição estadual neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Maria Fernandes, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do CPF sob o nº 006.251.358-30, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo, Nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025, e se regerá por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato é derivado do Pregão Eletrônico nº 006/2025, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de ornamentação, serviços gráficos e cobertura fotográfica para viabilizar a realização das solenidades da Câmara Municipal de Ubá, que acontecerão nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

3.1. As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas em seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA em que independentemente de transcrições fazem parte integrante e complementar deste Contrato. São eles:

- 3.1.1. Termo de Referência;
- 3.1.2. Edital da Licitação;
- 3.1.3. Proposta da Contratada;
- 3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

4.1. O presente Contrato terá vigência de _____ a contar da data de sua assinatura, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.2. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 8.2.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.2.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.2.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.2.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

- 8.2.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.2.11. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.2.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.2.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas.
- 8.2.14. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.2.15. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.16. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 09.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ubá, deste exercício, na dotação a seguir: _____.
- 09.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A função de fiscal técnico e administrativo do contrato será exercida pelo (a) Assessor(a) Administrativo da Câmara Municipal de Ubá.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

10.3. O fiscal do contrato acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, de acordo com o previsto no art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022.

10.4. A fiscalização técnica do contrato deverá seguir o disposto no “Item - Gestão do Contrato”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou desatender orientação expressa, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de .2% a 10% do valor do Contrato.

(3) Para as demais infrações a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de dez dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE conforme previsto no inc. II do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

- II – Amigável, de acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- III – judicial, nos termos da legislação vigente;

12.4. A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes de acordo, assinam, depois de lido, o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para fins de seus efeitos jurídicos e legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301, Centro, Ubá - MG, CEP 36.500-059
CNPJ: 20.353.488/0001-48 | Telefone: (32) 3539-5000

Obrigam as partes ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento
contratual, ressalvados os interesses da CONTRATANTE, a Câmara Municipal de Ubá.
Ubá, dia, mês, ano.

Ubá, dia, mês, ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
José Maria Fernandes
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo
CONTRATADA

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

NOME
CPF

NOME
CPF